

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023

### **PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 08/2023 PROCESSO Nº. 37/2023**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DE ITARARÉ E A EMPRESA CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP.**

A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé, com sede na Rua Gregório Brizola, nº. 70, inscrita no CNPJ sob o nº. 60.123.064/0001-01, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. VANDERLEIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA, portadora do RG nº. 24.703.022-3 SSP/SP, inscrito no CPF nº. 105.945.488-29, e a empresa **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**, com sede na Rua Pica Pau, nº. 1211 – Centro, na cidade de Arapongas, Estado de Paraná, CEP 86.701-040, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.328.535/0001-59, doravante denominado DETENTORA, representada neste ato por **Michele Cristina Cardoso da Silva Machado**, portador do RG nº. 7.857.674-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 878.622.989-34, firmam a presente Ata de Registro de Preços, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 08/2023.

Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regem esta Ata em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores e, no que couber, do Decreto Federal nº 7892/2013, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

#### **1 - PRIMEIRA (DO OBJETO)**

**1.1** - A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a futura e eventual aquisição de medicamentos variados a fim de atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Bom Sucesso de Itararé/SP, conforme as quantidades e especificações abaixo relacionadas e de acordo com o Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 08/2023 que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Item 3 - ACETATO DE RETINOL 10.000UI+AM.2,5%+MET.0,5%+CLOR.0,5% POM.OFTALMICA 3,5G, MARCA CRISTALIA

Quant.: 100,00 Valor Unit.: 11,9340 Valor total: 1.193,40

Item 8 - ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG, MARCA IMEC

Quant.: 40.000,00 Valor Unit.: 0,0481 Valor total: 1.924,00

Item 12 - ACIDO TRANEXAMICO AMP 5 ML, MARCA HIPOLABOR

Quant.: 300,00 Valor Unit.: 5,3300 Valor total: 1.599,00

Item 18 - ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML, MARCA SAMTEC

Quant.: 1.000,00 Valor Unit.: 0,3900 Valor total: 390,00

Item 20 - ALBENDAZOL 400 MG, MARCA PRATI

Quant.: 200,00 Valor Unit.: 0,4550 Valor total: 91,00

Item 30 - AMIODARONA 50 MG/ ML AMPOLA, MARCA HIPOLABOR

Quant.: 300,00 Valor Unit.: 3,3780 Valor total: 1.013,40

Item 33 - AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA, MARCA PRATI

Quant.: 3.000,00 Valor Unit.: 0,3266 Valor total: 979,80

Item 60 - CARBOCISTEÍNA 100 MG/5 ML, MARCA PRATI

Quant.: 300,00 Valor Unit.: 4,9000 Valor total: 1.470,00

Item 61 - CARBOCISTEINA 250 MG/ML FR 100 ML, MARCA PRATI

Quant.: 300,00 Valor Unit.: 5,6810 Valor total: 1.704,30

Item 79 - CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO, MARCA RANBAXY

Quant.: 5.000,00 Valor Unit.: 0,3790 Valor total: 1.895,00

Item 82 - CIPROFLOXACINO 500MG COMP, MARCA PRATI

Quant.: 4.000,00 Valor Unit.: 0,2750 Valor total: 1.100,00

Item 84 - CLINDAMICINA 300 MG COMP, MARCA U.QUIMICA

Quant.:	1.000,00	Valor Unit.:	1,1375	Valor total:	1.137,50
Item 88 - CLONAZEPAM 0,5 MG COMP, MARCA GEOLAB					
Quant.:	1.000,00	Valor Unit.:	0,0870	Valor total:	87,00
Item 90 - CLONAZEPAM 2,5 MG/ML FRASCO DE 20 ML, MARCA HIPOLABOR					
Quant.:	200,00	Valor Unit.:	2,6000	Valor total:	520,00
Item 92 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% AMP 10 ML, MARCA SAMTEC					
Quant.:	500,00	Valor Unit.:	0,4537	Valor total:	226,85
Item 96 - COLAGENASE + CLORAFENICOL BIS 30 G, MARCA CRISTALIA					
Quant.:	600,00	Valor Unit.:	15,9250	Valor total:	9.555,00
Item 114 - DIAZEPAM 10 MG COMP., MARCA SANTISA					
Quant.:	17.000,00	Valor Unit.:	0,0630	Valor total:	1.071,00
Item 118 - DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/3ML AMP COM 3 ML, MARCA FARMACE					
Quant.:	300,00	Valor Unit.:	1,1700	Valor total:	351,00
Item 125 - DIPIRONA 500 MG COMP, MARCA GREEN PHARMA					
Quant.:	5.000,00	Valor Unit.:	0,1716	Valor total:	858,00
Item 135 - DOXICICLINA 100 MG COMP, MARCA PHARLAB					
Quant.:	2.000,00	Valor Unit.:	0,5200	Valor total:	1.040,00
Item 138 - ENALAPRIL 5 MG, MARCA BELFAR					
Quant.:	10.000,00	Valor Unit.:	0,0521	Valor total:	521,00
Item 139 - ENALAPRIL 10 MG, MARCA MEDQUIMICA					
Quant.:	20.000,00	Valor Unit.:	0,0453	Valor total:	906,00
Item 145 - FENITOÍNA 100 MG COMP., MARCA HIPOALBOR					
Quant.:	1.000,00	Valor Unit.:	0,1049	Valor total:	104,90
Item 146 - FENITOÍNA 50 MG/ML AMP, MARCA HIPOLABOR					
Quant.:	50,00	Valor Unit.:	2,2100	Valor total:	110,50
Item 147 - FENOBARBITAL 100 MG COMP., MARCA U.QUIMICA					
Quant.:	2.000,00	Valor Unit.:	0,1430	Valor total:	286,00
Item 152 - FLUCONAZOL 150 MG CAPS, MARCA MEDQUIMICA					
Quant.:	400,00	Valor Unit.:	0,5200	Valor total:	208,00
Item 153 - FLUNARIZINA 10 MG COMP, MARCA VITAMEDIC					
Quant.:	5.000,00	Valor Unit.:	0,1040	Valor total:	520,00
Item 156 - FUROSEMIDA 10 MG/ML AMP COM 2 ML, MARCA SANTISA					
Quant.:	200,00	Valor Unit.:	1,4790	Valor total:	295,80
Item 158 - GLIBENCLAMIDA 5MG COMP, MARCA MEDQUIMICA					
Quant.:	40.000,00	Valor Unit.:	0,0328	Valor total:	1.312,00
Item 161 - GLICOSE 25 % AMP 10 ML, MARCA SAMTEC					
Quant.:	200,00	Valor Unit.:	0,6487	Valor total:	129,74
Item 162 - GLICOSE 50% AMP 10 ML, MARCA SAMTEC					
Quant.:	200,00	Valor Unit.:	0,7008	Valor total:	140,16
Item 165 - HALOPERIDOL 1 MG COMP, MARCA CRISTALIA					
Quant.:	3.000,00	Valor Unit.:	0,1730	Valor total:	519,00
Item 166 - HALOPERIDOL 5 MG COMP, MARCA CRISTALIA					
Quant.:	2.000,00	Valor Unit.:	0,2730	Valor total:	546,00
Item 171 - HIDRALAZINA 20 MG/ML SOL. INJ., MARCA CRISTALIA					
Quant.:	80,00	Valor Unit.:	6,3050	Valor total:	504,40
Item 173 - HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, MARCA MEDQUIMICA					
Quant.:	60.000,00	Valor Unit.:	0,0273	Valor total:	1.638,00
Item 174 - HIDROCORTISONA 100 MG FAMP, MARCA U.QUIMICA					
Quant.:	150,00	Valor Unit.:	4,6774	Valor total:	701,61
Item 175 - HIDROCORTISONA 500 MG FAMP, MARCA U.QUIMICA					
Quant.:	150,00	Valor Unit.:	7,3900	Valor total:	1.108,50
Item 179 - IMIPRAMINA 25 MG COMP, MARCA CRISTALIA					
Quant.:	1.500,00	Valor Unit.:	0,4900	Valor total:	735,00
Item 180 - IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML FR 20 ML, MARCA HIPOLABOR					
Quant.:	150,00	Valor Unit.:	1,2870	Valor total:	193,05

Item 184 - LACTULOSE 667 MG/ML FR 120 ML, MARCA NUTRIEX			
Quant.: 200,00	Valor Unit.: 5,9100	Valor total: 1.182,00	
Item 185 - LAMOTRIGINA 50 MG COMP, MARCA UNICHEM			
Quant.: 720,00	Valor Unit.: 0,3156	Valor total: 227,23	
Item 186 - LAMOTRIGINA 100 MG COMP, MARCA UNICHEM			
Quant.: 3.000,00	Valor Unit.: 0,3600	Valor total: 1.080,00	
Item 192 - LIDOCAÍNA 2% GELÉIA BIS 30 G, MARCA PHARLAB			
Quant.: 200,00	Valor Unit.: 3,2050	Valor total: 641,00	
Item 193 - LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR FAMP COM 20 ML, MARCA U.QUIMICA			
Quant.: 50,00	Valor Unit.: 8,2420	Valor total: 412,10	
Item 199 - MELOXICAM 15 MG COMP, MARCA PHARLAB			
Quant.: 2.000,00	Valor Unit.: 0,1060	Valor total: 212,00	
Item 200 - MEMANTINA 10 MG COMP, MARCA UNICHEM			
Quant.: 360,00	Valor Unit.: 0,2925	Valor total: 105,30	
Item 201 - METFORMINA 500 MG COMP, MARCA PRATI			
Quant.: 10.000,00	Valor Unit.: 0,1430	Valor total: 1.430,00	
Item 202 - METFORMINA 850 MG COMP, MARCA PRATI			
Quant.: 70.000,00	Valor Unit.: 0,1430	Valor total: 10.010,00	
Item 203 - METOCLOPRAMIDA 10 MG/2ML AMP 2 ML, MARCA HALEXISTAR			
Quant.: 200,00	Valor Unit.: 0,7930	Valor total: 158,60	
Item 206 - NALTREXONA 50 MG COMP, MARCA U.QUIMICA			
Quant.: 720,00	Valor Unit.: 4,0000	Valor total: 2.880,00	
Item 214 - OLANZAPINA 10 MG COMP, MARCA PRATI			
Quant.: 5.000,00	Valor Unit.: 0,6068	Valor total: 3.034,00	
Item 215 - ÓLEO MINERAL 100 ML, MARCA IMEC			
Quant.: 30,00	Valor Unit.: 3,7311	Valor total: 111,93	
Item 225 - PARACETAMOL 200 MG/ML SOL ORAL FR COM 15 ML, MARCA BELFAR			
Quant.: 1.000,00	Valor Unit.: 2,0021	Valor total: 2.002,10	
Item 237 - PREDNISONA 20 MG COMP, MARCA HIPOLABOR			
Quant.: 6.000,00	Valor Unit.: 0,1990	Valor total: 1.194,00	
Item 241 - PROMETAZINA 50 MG/2ML AMP 2 ML, MARCA HIPOLABOR			
Quant.: 200,00	Valor Unit.: 2,0800	Valor total: 416,00	
Item 242 - PROPANOLOL 40 MG COMP, MARCA OSORIO DE MORAIS			
Quant.: 7.000,00	Valor Unit.: 0,0369	Valor total: 258,30	
Item 244 - QUETIAPINA 100 MG, MARCA CRISTALIA			
Quant.: 3.000,00	Valor Unit.: 0,5200	Valor total: 1.560,00	
Item 246 - QUETIAPINA 25 MG COMP, MARCA AUROBINDO			
Quant.: 2.000,00	Valor Unit.: 0,1790	Valor total: 358,00	
Item 253 - ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG, MARCA AUROBINDO			
Quant.: 420,00	Valor Unit.: 0,3990	Valor total: 167,58	
Item 254 - SACCHAROMYCES BULARDII 200 MG SACHÊ PÓ ORAL, MARCA LEGRAND			
Quant.: 5.000,00	Valor Unit.: 1,7650	Valor total: 8.825,00	
Item 265 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% BIS 50 G, MARCA NATIVITA			
Quant.: 300,00	Valor Unit.: 6,4870	Valor total: 1.946,10	
Item 266 - SULFATO FERROSO 40 MG, MARCA BELFAR			
Quant.: 25.000,00	Valor Unit.: 0,0390	Valor total: 975,00	
Item 274 - TRAMADOL 50 MG, MARCA PRATI			
Quant.: 10.000,00	Valor Unit.: 0,2140	Valor total: 2.140,00	
Item 275 - TRAMADOL 50 MG/ML AMP COM 1 ML, MARCA U.QUIMICA			
Quant.: 200,00	Valor Unit.: 2,8601	Valor total: 572,02	
Item 277 - TRIANCINOLONA ACETONIDA 1 MG/ G BIS 10 G, MARCA PRATI			
Quant.: 200,00	Valor Unit.: 3,8900	Valor total: 778,00	
Item 286 - VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 100 MG/ML AMP 5 ML, MARCA SANTISA			
Quant.: 300,00	Valor Unit.: 1,1700	Valor total: 351,00	
Item 288 - VITAMINA K (FITOMETADIONA) 10 MG/ML AMP 1 ML, MARCA HIPOLABOR			

Quant.: 100,00 Valor Unit.: 2,0800 Valor total: 208,00

## **2 - SEGUNDA (DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO)**

2.1 As entregas deverão ser parceladas, conforme a necessidade da Administração e mediante solicitação prévia, e atendidas pela contratada em até 10(DEZ) dias corridos a contar da requisição formalizada pelo responsável do setor de compras.

2.2 - As entregas deverão ser feitas na Farmácia Municipal, localizada a Rua Jose Jacinto de Almeida, nº 260, centro, nesta cidade, no horário de expediente das 08:30 hs às 11:30 hs e das 13:30 às 16:30 hs.

2.3 - A cada recebimento o responsável da Secretaria Municipal de Bom Sucesso de Itararé, providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste Edital. Havendo alteração quanto as especificações o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

2.4 - Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, sendo entendido como tal aquelas que acondicionam devidamente o produto em frascos de vidro ou plásticos, fitas aluminizadas, blister, envelopes ou outros condicionamentos similares, que correspondam efetivamente à apresentação do produto registrado no Ministério da Saúde.

2.5 - Não serão aceitos no momento de entrega embalagens com avarias ou sinais de violação de qualquer tipo, bem como não serão aceitas se estiverem amassadas, manchadas ou apresentarem danos aparentes, sem identificação do fabricante e informações sobre o produto e a validade.

2.6 - Os medicamentos fornecidos deverão estar regulares, devidamente registrados, perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como estar acompanhados de bula e referência do número do lote.

2.7 - Os prazos de validade dos produtos deverão obedecer a seguinte escala quando do seu fornecimento:

- a) fabricado há, no máximo, seis meses, se o prazo de validade do medicamento, a partir da data de fabricação, for igual ou superior a 24 meses;
- b) fabricado há, no máximo, quatro meses, se o prazo de validade do medicamento, a partir da data de fabricação, for de 15 a 23 meses;
- c) fabricado há, no máximo, três meses, se o prazo de validade do medicamento, a partir da data de fabricação, for de 9 a 14 meses;
- d) fabricado há, no máximo, um mês, se o prazo de validade do medicamento, a partir da data de fabricação, for menor que 9 meses.

2.8 - Constatadas irregularidades no objeto, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

**2.9** - A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da lei federal nº 8.666/93.

**2.10** - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o Edital e sua decorrente Ata de Registro de Preços. (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

### **3 - TERCEIRA (DO VALOR)**

**3.1** - O valor total estimado desta Ata é de R\$ 81.921,18 (oitenta e um mil novecentos e vinte e um reais e dezoito centavos), conforme classificação final da DETENTORA constante na ata da sessão do pregão presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos objetos definidos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

**3.2** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Contratante promover as negociações junto aos fornecedores.

### **4 - QUARTA (DA DESPESA)**

**4.1** - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, com indicação da dotação orçamentária na "Requisição de Despesa" e ou na Nota de Empenho, quando de eventual contratação.

### **5 - QUINTA (DO PAGAMENTO)**

**5.1** - O pagamento devido à Detentora será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente a parcela do objeto executado e de acordo com as especificações do objeto desta licitação.

**5.2** - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Detentora, ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé.

**5.3** - Correrão por conta exclusiva da Detentora:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

**5.4** - Em caso de devolução da fatura/nota fiscal para correção o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação à ADMINISTRAÇÃO.

**5.5** - Sendo constatado erro na nota fiscal, a mesma não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 13.1, a partir da data de sua reapresentação.

**5.6** - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Detentora suspenda a execução dos serviços, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

### **6 - SEXTA (DO PRAZO)**

**6.1** - A presente Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

### **7. SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA)**

**7.1** - São obrigações da Detentora:

- a) Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade conforme anexo I do Edital do Pregão;
- b) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;



- c) Apresentar a Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida;
- d) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.
- e) Fornecer somente produtos regulares, devidamente registrados, perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- f) Manter durante toda a execução desta Ata, compatibilidade com as obrigações assumidas bem como de todas as condições de habilitação e qualidade exigida.

## **8. OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)**

### **8.1 - São obrigações da Contratante:**

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessários a completo e correto fornecimento;
- b) Comunicar à Detentora, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à Detentora dentro dos prazos e condições estipuladas na presente Ata.

## **9 - NONA (DAS PENALIDADES)**

**9.1 -** À Detentora, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

**9.1.1 -** O atraso injustificado na execução desta Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 Lei 8.666/93, sujeitará à empresa adjudicatária a multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- a) Multa de 5% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser cobrada proporcionalmente de acordo com a quantidade de dias de atraso;
- b) Multa de 10% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso; e
- c) A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou na Ata de Registro de Preços, sujeitando-se à aplicação de multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**9.1.1.1 -** Para cálculo da multa prevista no *caput* deste artigo deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida, sem prejuízo do disposto no artigo 7.º da Lei 10.520/2002.

**9.1.2 -** Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) multa de 15% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

**9.2 -** A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

**9.3 -** O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

**9.4** - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

## **10. DÉCIMA (DAS CAUSAS DE RESCISÃO)**

**10.1** - A presente Ata poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

**10.2** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

## **11 - DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)**

**11.1** - A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

## **12 - DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)**

**12.1** - A DETENTORA assume como exclusivamente seu, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

**12.2** - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução da presente Ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à DETENTORA.

**12.3** - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

**12.4** - A DETENTORA manterá, durante toda a execução desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

## **13 - DÉCIMA TERCEIRA (DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**13.1** - A execução da presente Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da lei federal nº 8.666/93.

**13.2** - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com as especificações e condições estipuladas na presente Ata (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

**13.3** - A gestão da presente Ata será realizada pelo(a) Sr(a). **Ludimila dos Santos Garcez**, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exaço do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da Detentora e neste instrumento.

**13.4** - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na entrega dos produtos, o agente fiscalizador dará ciência à Detentora, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Detentora.

**13.5** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Detentora por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

#### **14 - DÉCIMA QUARTA (PEÇAS INTEGRANTES DA ATA)**

**14.1** - Independentemente de transcrição, integram a presente Ata o Edital e Anexos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023, a documentação e a proposta de preços da DETENTORA, no que estas não conflitarem com a Ata e com o Edital referido.

#### **15 - DÉCIMA QUINTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)**

**15.1** - Constituirá encargo exclusivo da DETENTORA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata e da execução de seu objeto.

#### **16 - DÉCIMA SEXTA (DA PUBLICIDADE DA ATA)**

**16.1** - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente Ata, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

#### **17. DÉCIMA QUINTA (DO FORO)**

**17.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Itararé/SP, para dirimir as dúvidas oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Sucesso de Itararé, 25 de maio de 2.023.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DE ITARARÉ**  
VANDERLEIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
Michele Cristina Cardoso da Silva Machado  
Detentora

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_  
EDVAL CARNEIRO  
RG: 6.581.061-1

2 \_\_\_\_\_  
EVANDRO JOSÉ CAVALHEIRO SANTOS  
RG: 33.940.836-4



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023  
PROCESSO Nº 37/2023**

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA  
RESOLUÇÃO Nº 11/2021).**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé/SP.

CONTRATADO: **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CONTRATO/ATA Nº(DEORIGEM): 12/2023

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para a futura e eventual aquisição de medicamentos variados a fim de atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Bom Sucesso de Itararé/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES deque:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Bom Sucesso de Itararé, 25 de maio de 2.023.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Vanderleia Aparecida dos Santos Souza

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 105.945.488-29

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO:**

Nome: Vanderleia Aparecida dos Santos Souza

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 105.945.488-29

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Vanderleia Aparecida dos Santos Souza

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 105.945.488-29

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: **Michele Cristina Cardoso da Silva Machado**

Cargo: Sócio

CPF: 878.622.989-34

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Vanderleia Aparecida dos Santos Souza

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 105.945.488-29

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Ludimila dos Santos Garcez

Cargo: Coordenadora Geral da Saúde

CPF: 411.059.028-03

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Responsável por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação.

Nome: Edval Carneiro

Cargo: Coordenador Geral de Administração

CPF: 631.103.009-82

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Pregoeiro Municipal

Nome: Wagner de Oliveira

Cargo: Assessor de Coordenação I

CPF: 273.961.688-05

## ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé/SP

CNPJ Nº: 60.123.064/0001-01

CONTRATADO: **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ Nº: 01.328.535/0001-59

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM): 12/2023

DATA DA ASSINATURA: 25/05/2023

VIGÊNCIA: 12 meses

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para a futura e eventual aquisição de medicamentos variados a fim de atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Bom Sucesso de Itararé/SP.

VALOR (R\$): **81.921,18**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Bom Sucesso de Itararé/SP, 25 de maio de 2.023.

Vanderleia Aparecida dos Santos Souza  
Prefeita Municipal  
E-mail: gabinete@bomsucessoitarare.sp.gov.br  
leiasouzaratur@gmail.